Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.084, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A vista de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal das Obras Públicas, é desafetada parte da Praça João Goulart (COHAB JK), com área de 2.320,18m² (dois mil trezentos e vinte metros e dezoito decímetros quadrados), possuindo uma edificação de alvenaria com área de 1.100,09m² (mil e cem metros e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m; ao Sul, com parte do Lote nº. 09, na extensão de 0,50m e com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha, na extensão de 34,50m; a Leste, com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 67,30m; a Oeste, com os Lotes nº. 09, 10, 11 e 12, na extensão de 50,10m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração